



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 5.631, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 –

“Denomina de Carlos Landgraf, a estrada municipal PNG 379”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **CARLOS LANDGRAF** a **PNG 379**, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com Legislação Municipal, ligando a PNG 040, na altura da coordenada UTM 259778E, 7555802N (Sirgas 2000), até a PNG 280, na altura da coordenada UTM 260895E, 7556851N (Sirgas 2000), tendo como distância 1.720 metros, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de novembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.